



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO 461/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022 – PROCESSO 254/2022

Referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor Roslindo Wilson Machado, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Repetição de registro de preços dos itens/lotes desertos/fracassados do PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022, PROCESSO ADM 128/2022, para eventual aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender à demanda dos pacientes do CAPS II e CASE.

Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital para registro de preços de medicamentos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

1. A proposta das empresas deverá conter a marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.
2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, etc.
3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue na assinatura do contrato de fornecimento, caso seja a vencedora do processo licitatório, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
5. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
6. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação de números de lote, data de validade, quantidades e dados da origem dos medicamentos transacionados, conforme RDC nº 430, de 08/10/2020.
7. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada e licenciada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

9. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

11. Rotulagens e bulas - As informações de todos os medicamentos, nacionais ou importados, contidas nos rótulos e bulas, devem constar em língua portuguesa. Dados obrigatórios: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

13. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

15. Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, no ato da entrega do produto, a empresa deverá fornecer as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL, etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses (doze) meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de 7 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde. E-mail almojarifado.saude@avare.sp.gov.br, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais.

Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização do solicitante responsável / fiscal do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré - SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal.

Na Nota Fiscal, deverão constar:

- os dados bancários da empresa;
- referência ao pregão Eletrônico/Presencial nº 000/00 Processo nº 000/00 Contrato/Ata de Registro de Preços nº 000/00
- o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento;
- no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Art. 26 da Portaria 344/98, a nota fiscal de venda ou transferência de substâncias constantes das listas deste regulamento técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, deverá distingui-los, após o nome respectivo, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista a que se refere. Ex: topiramato (lista C1).

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almojarifado da Saúde.

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almojarifado da Saúde

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 332.740.448-81

FISCAIS TÉCNICOS SOLICITANTES

CAPS: Alessandra Fernandes Braz

E-mail: alessandra.braz@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.977.998-21

CASE: Larissa Maria Larini Meli

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CPF: 302.691.168-26

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: No que se refere ao processo licitatório, a indicação do Departamento de Assistência Farmacêutica é que seja realizado item a item e não agrupado por lote. Cabe ainda destacar que, com a utilização da divisão por itens, seguimos instrução recebida da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, baseada em inúmeras decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União. Finalmente, cabe esclarecer que do ponto de vista técnico, a avaliação das propostas, realizada pelo Setor Solicitante responsável, obrigatoriamente deverá ser realizada item a item. Conforme já demonstrado em pregões anteriores, a aglutinação de diversos medicamentos em lotes inviabiliza a participação de muitos laboratórios fabricantes ou distribuidores, posto que nenhum deles fabrica ou comercializa toda a gama de medicamentos contida nos lotes, reduzindo-se o universo de proponentes e inviabilizando o alcance da economicidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: De acordo com os contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme já constam nos contratos padrões da municipalidade.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de registro de preços não há a previsão orçamentária.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 62 da Lei n. 14.133/2021 e as orientações para atestar a qualificação técnica constantes aos requisitos constantes no "Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS", editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

- 1) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.
- 2) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 3) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- 4) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento (AE), emitida pela ANVISA;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação Geral de Acompanhamento da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos. Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, DF, 2006. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aquisicao_medicamentos_assistencia_orientacoes_basicas.pdf>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Regulação do Mercado de Medicamentos: Compras Públicas de Medicamentos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://5ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupo-de-trabalho/docs-gt-operacional/CARTILHA%20Compras%20publicas%20de%20medicamentos.pdf>>
4. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação nº 033.876/2010-0. Relator Ministro José Jorge. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2011.
5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 08/10/2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>>
6. Portaria 344/98. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/1998/prt0344_12_051998-rep.html>

JUSTIFICATIVA: ABERTURA DE PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA OS ITENS/LOTES DESERTOS/ FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022, PROCESSO ADM 128/2022, PARA ATENDER PACIENTES DO CAPS II E CASE.

CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II

CASE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES ESPECIAIS

ESSE TERMO TRATA-SE DA REPETIÇÃO DO PREGÃO 071/2022 PARA OS ITENS QUE NÃO OBTIVERAM PROPOSTAS E FORAM DESERTOS/FRACASSADOS.

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	9.000	COM	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG.	R\$ 3,78	R\$ 34.020,00
02	9.000	COM	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 6,05	R\$ 54.450,00
03	3.150	COM	ALPRAZOLAM 1MG.	R\$ 0,25	R\$ 787,50
04	4.500	COM	APIXABANA 2,5MG.	R\$ 6,60	R\$ 29.700,00
05	1.500	COM	ARIPIPRAZOL 20MG.	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
06	4.000	COM	CLOBAZAM 20MG.	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
07	200	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20ML.	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
08	24.000	CAP	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG.	R\$ 8,47	R\$ 203.280,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

09	24.000	CAP	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG.	R\$ 6,22	R\$ 149.280,00
10	900	CAP	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPS LIB. RETARDADA.	R\$ 2,94	R\$ 2.646,00
11	3.000	COM	EMPAGLIFLOZINA 10MG.	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
12	3.000	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG.	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
13	10.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
14	30	FRS	FLUORMETOLONA, ACETATO 1MG/ML (0,1%) SUSP. OFT. 5ML.	R\$ 25,97	R\$ 779,10
15	60	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 4,98	R\$ 298,80
16	3.000	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANEJA 3ML-SOL. INJ. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI.).	R\$ 196,54	R\$ 589.620,00
17	7.000	COM	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG.	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
18	6.000	COM	LINAGLIPTINA 5MG.	R\$ 12,39	R\$ 74.340,00
19	1.000	CAN	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA).	R\$ 220,49	R\$ 220.490,00
20	1.200	CAP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG.	R\$ 15,43	R\$ 18.516,00
21	15.000	COM	LORAZEPAM 2MG.	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
22	1.200	COM	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 20MG.	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
23	900	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG.	R\$ 13,47	R\$ 12.123,00
24	900	COM	MIRABEGRONA 50MG.	R\$ 6,46	R\$ 5.814,00
25	5.800	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,76	R\$ 4.408,00
26	2.500	COM	OLANZAPINA 5MG.	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
27	14.500	COM	OXCARBAZEPINA 600MG.	R\$ 2,72	R\$ 39.440,00
28	80	FRS	PERICIAZINA 40MG/ML SOL. OR.	R\$ 20,38	R\$ 1.630,40
29	30	TUB	PIMECROLIMO 10MG TUBO COM 30G.	R\$ 139,67	R\$ 4.190,10
30	4.500	COM	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 2,74	R\$ 12.330,00
31	900	COM	SAXAGLIPTINA 5MG + METFORMINA 1000MG.	R\$ 5,13	R\$ 4.617,00
32	900	COM	SOLIFENACINA SUCCINATO 6MG + TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG.	R\$ 6,51	R\$ 5.859,00
33	100	AMP	TIAMINA 100mg + PIRIDOXINA 100mg + CIANOCOBALAMINA 5000mcg SOL. INJ.	R\$ 5,16	R\$ 516,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

34	7.000	COM	TIORIDAZINA 200MG.	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
35	2.500	COM	TIORIDAZINA 50MG.	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
36	43.000	COM	TOPIRAMATO 50MG.	R\$ 0,62	R\$ 26.660,00
37	100	FRS	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML.	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
38	12.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG).	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

Os produtos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

10.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

10.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro de preços:

FISCAL TÉCNICA SOLICITANTE

Nome: Alessandra Fernandes Braz

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.977.998-21

E-mail: alessandra.braz@avare.sp.gov.br

Nome: Larissa Maria Larini Meli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 302.691.168-26

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

Cargo: Farmacêutica

CPF: 332.740.448-81

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

10.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos/serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

10.7. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria da Saúde, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

10.8. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

AGORA SE LEIA:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Repetição de registro de preços dos itens/lotes desertos/fracassados do PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022, PROCESSO ADM 128/2022, para eventual aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender à demanda dos pacientes do CAPS II e CASE.

Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital para registro de preços de medicamentos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

1. A proposta das empresas deverá conter a marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.
2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, etc.
3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue na assinatura do contrato de fornecimento, caso seja a vencedora do processo licitatório, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
5. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
6. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação de números de lote, data de validade, quantidades e dados da origem dos medicamentos transacionados, conforme RDC nº 430, de 08/10/2020.
7. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

8. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada e licenciada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

9. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

11. Rotulagens e bulas - As informações de todos os medicamentos, nacionais ou importados, contidas nos rótulos e bulas, devem constar em língua portuguesa. Dados obrigatórios: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

13. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

15. Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, no ato da entrega do produto, a empresa deverá fornecer as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL, etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses (doze) meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de 7 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde. E-mail almojarifado.saude@avare.sp.gov.br, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais.

Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização do solicitante responsável / fiscal do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré - SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal.

Na Nota Fiscal, deverão constar:

- os dados bancários da empresa;
- referência ao pregão Eletrônico/Presencial nº 000/00 Processo nº 000/00 Contrato/Ata de Registro de Preços nº 000/00
- o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento;
- no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Art. 26 da Portaria 344/98, a nota fiscal de venda ou transferência de substâncias constantes das listas deste regulamento técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, deverá distingui-los, após o nome respectivo, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista a que se refere. Ex: topiramato (lista C1).

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almojarifado da Saúde.

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almojarifado da Saúde

Nome: Alessandra Fernandes Braz

E-mail: alessandra.braz@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.977.998-21

FISCAIS TÉCNICOS SOLICITANTES

CAPS: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CPF: 332.740.448-81

CASE: Larissa Maria Larini Meli

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica

CPF: 302.691.168-26

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: No que se refere ao processo licitatório, a indicação do Departamento de Assistência Farmacêutica é que seja realizado item a item e não agrupado por lote. Cabe ainda destacar que, com a utilização da divisão por itens, seguimos instrução recebida da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, baseada em inúmeras decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União. Finalmente, cabe esclarecer que do ponto de vista técnico, a avaliação das propostas, realizada pelo Setor Solicitante responsável, obrigatoriamente deverá ser realizada item a item. Conforme já demonstrado em pregões anteriores, a aglutinação de diversos medicamentos em lotes inviabiliza a participação de muitos laboratórios fabricantes ou distribuidores, posto que nenhum deles fabrica ou comercializa toda a gama de medicamentos contida nos lotes, reduzindo-se o universo de proponentes e inviabilizando o alcance da economicidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: De acordo com os contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme já constam nos contratos padrões da municipalidade.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de registro de preços não há a previsão orçamentária.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 62 da Lei n. 14.133/2021 e as orientações para atestar a qualificação técnica constantes aos requisitos constantes no "Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS", editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

1) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.

2) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);

4) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento (AE), emitida pela ANVISA;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação Geral de Acompanhamento da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos. Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, DF, 2006. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aquisicao_medicamentos_assistencia_orientacoes_basicas.pdf>.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA). Regulação do Mercado de Medicamentos: Compras Públicas de Medicamentos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://5ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupo-de-trabalho/docs-gt-operacional/CARTILHA%20Compras%20publicas%20de%20medicamentos.pdf>>

4. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação nº 033.876/2010-0. Relator Ministro José Jorge. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2011.

5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 08/10/2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>>

6. Portaria 344/98. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/1998/prt0344_12_051998-rep.html>

JUSTIFICATIVA: ABERTURA DE PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA OS ITENS/LOTES DESERTOS/ FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022, PROCESSO ADM 128/2022, PARA ATENDER PACIENTES DO CAPS II E CASE.

CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II

CASE - COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES ESPECIAIS

ESSE TERMO TRATA-SE DA REPETIÇÃO DO PREGÃO 071/2022 PARA OS ITENS QUE NÃO OBTIVERAM PROPOSTAS E FORAM DESERTOS/FRACASSADOS.

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	9.000	COM	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG.	R\$ 3,78	R\$ 34.020,00
02	9.000	COM	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 6,05	R\$ 54.450,00
03	3.150	COM	ALPRAZOLAM 1MG.	R\$ 0,25	R\$ 787,50
04	4.500	COM	APIXABANA 2,5MG.	R\$ 6,60	R\$ 29.700,00
05	1.500	COM	ARIPIPRAZOL 20MG.	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
06	4.000	COM	CLOBAZAM 20MG.	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

07	200	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20ML.	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
08	24.000	CAP	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG.	R\$ 8,47	R\$ 203.280,00
09	24.000	CAP	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG.	R\$ 6,22	R\$ 149.280,00
10	900	CAP	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPS LIB. RETARDADA.	R\$ 2,94	R\$ 2.646,00
11	3.000	COM	EMPAGLIFLOZINA 10MG.	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
12	3.000	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG.	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
13	10.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
14	30	FRS	FLUORMETOLONA, ACETATO 1MG/ML (0,1%) SUSP. OFT. 5ML.	R\$ 25,97	R\$ 779,10
15	60	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 4,98	R\$ 298,80
16	3.000	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (CANEJA 3ML-SOL. INJ. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHI.).	R\$ 196,54	R\$ 589.620,00
17	7.000	COM	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG.	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
18	6.000	COM	LINAGLIPTINA 5MG.	R\$ 12,39	R\$ 74.340,00
19	1.000	CAN	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA).	R\$ 220,49	R\$ 220.490,00
20	1.200	CAP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG.	R\$ 15,43	R\$ 18.516,00
21	15.000	COM	LORAZEPAM 2MG.	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
22	1.200	COM	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 20MG.	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
23	900	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG.	R\$ 13,47	R\$ 12.123,00
24	900	COM	MIRABEGRONA 50MG.	R\$ 6,46	R\$ 5.814,00
25	5.800	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,76	R\$ 4.408,00
26	2.500	COM	OLANZAPINA 5MG.	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
27	14.500	COM	OXCARBAZEPINA 600MG.	R\$ 2,72	R\$ 39.440,00
28	80	FRS	PERICIAZINA 40MG/ML SOL. OR. - FR 20ML.	R\$ 20,38	R\$ 1.630,40
29	30	TUB	PIMECROLIMO 10MG TUBO COM 30G.	R\$ 139,67	R\$ 4.190,10
30	4.500	COM	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 2,74	R\$ 12.330,00
31	900	COM	SAXAGLIPTINA 5MG + METFORMINA 1000MG.	R\$ 5,13	R\$ 4.617,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

32	900	COM	SOLIFENACINA SUCCINATO 6MG + TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG.	R\$ 6,51	R\$ 5.859,00
33	100	AMP	TIAMINA 100mg + PIRIDOXINA 100mg + CIANOCOBALAMINA 5000mcg SOL. INJ.	R\$ 5,16	R\$ 516,00
34	7.000	COM	TIORIDAZINA 200MG – COMPR. RETARD.	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
35	2.500	COM	TIORIDAZINA 50MG.	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
36	43.000	COM	TOPIRAMATO 50MG.	R\$ 0,62	R\$ 26.660,00
37	100	FRS	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML.	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
38	12.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG).	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

Os produtos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

10.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

10.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro de preços:

FISCAL TÉCNICA SOLICITANTE

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

Cargo: Farmacêutica

CPF: 332.740.448-81

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Nome: Larissa Maria Larini Meli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 302.691.168-26

E-mail: larissa.larini@avare.sp.gov.br

FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Nome: Alessandra Fernandes Braz

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.977.998-21

E-mail: alessandra.braz@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

10.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos/serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

10.7. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria da Saúde, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

10.8. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **fixa-se o dia 02 de dezembro de 2.022, às 08h10min para abertura das propostas e dia 07 de dezembro de 2.022, às 09 horas**, para início da sessão de disputa de preços.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de outubro de 2.022

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde